



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

## 1. PREÂMBULO

**1.1** O MUNICÍPIO DE PIRAPORA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 23.539.463.0001-21, com sede na Rua Antônio Nascimento, nº: 274, Centro, Pirapora MG, CEP: 39.270-082, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 12.232/2010, legislação correlata e demais normas que regem a matéria e, ainda do estabelecido no presente edital e seus Anexos, TORNA PÚBLICO a abertura de Chamamento Público para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou ligados à área de atuação de publicidade e marketing com intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de agência de publicidade/propaganda, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Pirapora (MG), nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

**1.2** Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, no Setor de Licitações da Prefeitura de Pirapora, à Rua Antônio Nascimento, nº: 274, Centro, Pirapora MG, CEP: 39.270-082, , **das 09 às 17h, no período compreendido entre a data da publicação do edital até o dia 26/05/2023**, munidos dos documentos exigidos no item 3.

**1.2** A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-MG - <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>), conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

## 2. DO OBJETIVO, FINALIDADE E VIGÊNCIA DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

**2.1** Os profissionais sorteados irão atuar na subcomissão técnica, que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas que irão participar da licitação Tomada de Preços nº 005/2023, Processo Licitatório nº 028/2023 - tipo técnica e preço, para contratação de Agência de Publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.

**2.2** Consoante o artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) deles **não** poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Pirapora (MG).

**2.3** A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, **no mínimo, 06 (seis) pessoas indicadas**, que preencham os requisitos do item 2.2, dos quais, no mínimo 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Pirapora.

**2.3.1** A Subcomissão Técnica a ser constituída pelo Município será composta por, no mínimo, 03 (três) membros e 02 (dois) suplentes (Cadastro-reserva).

**2.3.1** Os nomes remanescentes da relação após o sorteio dos membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

**2.3.2** A vigência da composição da Subcomissão Técnica objeto deste Edital se encerrará com a conclusão/homologação da Tomada de Preços nº 005/2023 – Processo Licitatório nº 028/2023.

## 3. DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO



**3.1** A inscrição do profissional formado ou que possua experiência na área de comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Pirapora (MG) (ANEXO I);
- b) Declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer empresa interessada em participar de licitação instaurada pelo Município de Pirapora (MG) com o objetivo de contratação de agência de publicidade (ANEXO II);
- c) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação através de vínculo empregatício de que comprove a experiência em uma dessas áreas;
- d) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

**3.1.1** Com exceção dos documentos constantes nos item "a" e "b", acima discriminados, os quais deverão ser apresentados originais, os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada.

**3.2** Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados em cópia simples.

**3.3** O Município de Pirapora (MG) fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital.

#### **4. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

**4.1**A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-MG).

**4.2**Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM-MG) e no site oficial ([www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes](http://www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes)) em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

**4.2.1**Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

**4.2.1.1** Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

**4.2.1.2** A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.

**4.2.1.3** A impugnação poderá ser feita através do e-mail [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br) ou protocolizada no Setor de Protocolo desta prefeitura, devidamente endereçada à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12h às 17h, no prazo previsto no item 4.2.1.



**4.3**A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.

**4.4**Para que o sorteio da escolha dos membros da subcomissão técnica possa ser realizado, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme estabelece o artigo 10, § 3º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

**4.5**O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, sendo dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Pirapora (MG), caso seja possível.

**4.6**Não poderão participar do sorteio profissionais que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer empresa interessadas em participar em licitação a ser promovida pelo Município de Pirapora com o objeto pretendido (Agência de Publicidade).

**4.7**O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM -MG).

## **5. DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** Os membros da subcomissão técnica serão remunerados, individualmente, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) , a serem pagos integralmente após a conclusão dos trabalhos, com exceção dos servidores que possuam vínculo com município de Pirapora (MG). Tal remuneração justifica-se pelos relevantes trabalhos que serão prestados pelos membros da subcomissão, especialmente, aos membros externos que terão que dispor do seu tempo e conhecimento técnico para fazer reuniões e analisar/julgar o material publicitário apresentado pelas agências de publicidade.

**5.2** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:  
020304.131.2011.2009.3339036000000 – fonte 15000000 – reduzido - 3274

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. Diante da revogação dos art. 89 a 108 da Lei 8.666/93, se aplicará ao presente processo os crimes em licitação previstos na legislação em vigor, qual seja, o Código Penal Brasileiro, com destaque para os artigos 337-F (Frustração do caráter competitivo de licitação); 337-I (Perturbação de processo licitatório); 337-J (Violação de sigilo em licitação).

### ***Frustração do caráter competitivo de licitação***

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

### ***Perturbação de processo licitatório***

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

### ***Violação de sigilo em licitação***

Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100

Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)



**7.1** As dúvidas relativas a este Chamamento Público poderão ser dirimidas pelos interessados, junto a Comissão de Licitação do Município, no horário das 08 às 12 e das 14 às 17 horas dos dias úteis e por e-mail: [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br), até a data prevista para o encerramento das inscrições.

5.3 - Os inscritos deverão observar os mais altos padrões éticos durante o chamamento, sessões e processos licitatórios, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira. 5.4 - Este Chamamento poderá ser revogado por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os inscritos tenham direito a qualquer indenização.

5.5 - À Administração ou à Autoridade Competente é facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer/complementar a inscrição ou elucidar impugnações.

5.6 - Os inscritos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.7 - A homologação do resultado do Chamamento, bem como a realização da sessão pública para sorteio, não implicará a obrigatoriedade de convocação de seus membros para atuação, caso não ocorram licitações ensejadas, tampouco o direito a indenizações de qualquer natureza que visem compensar a disponibilidade espontânea dos inscritos.

5.8 - Os atos praticados pela SUBCOMISSÃO, deverão seguir os PRINCÍPIOS da IMPESSOALIDADE, DO JULGAMENTO INDIVIDUALIZADO, DO SIGILO DAS PROPOSTAS, DA MORALIDADE, DA ISONOMIA, DA PROIBIDADE e dos demais correlatos.

5.8.1 - A Administração procederá ao efetivo registro, preferencialmente em ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente, após o julgamento final.

5.8.2 - Durante a Sessão de análise e pontuação, não é permitido a nenhum dos membros da subcomissão, contatos externos à mesma, até a sua finalização, tais como utilização de aparelho celular, telefonemas, ou de qualquer outro ato que possa interferir ou influenciar o julgamento individualizado das propostas técnicas.

5.9 Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nº 4.680/1965 e 8.666/1993.

5.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Pirapora (MG).

## **8. PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL**

6.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Ficha de Inscrição;

ANEXO II – Declaração de Vínculo.

Pirapora/MG, 18 de maio de 2023.

Poliana Alves Araujo Martins  
Presidente Suplente da CPL



### ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome	
Nacionalidade	
Estado Civil	
Profissão	
RG	
CPF	
Endereço	
Telefone	
E-mail	

Solicito minha inscrição com o intuito de participar do sorteio para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pelo Município de Pirapora (MG), objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que \_\_\_\_\_ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Pirapora (MG).

Local e data.

(nome, RG e assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Pirapora, deverá ser anexada cópia do documento comprobatório do referido vínculo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740 - 6100  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br)



## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

DECLARO, para os fins a que se destina, e para atendimento do que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal (Princípios da impessoalidade e moralidade), sob minha responsabilidade pessoal, e ciente das implicações legais nas esferas administrativa, penal e civil, que NÃO MANTENHO vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com empresas que serão participantes no processo licitatório que será promovido pelo Município de Pirapora (MG)

Local e data.

---

(nome, RG e assinatura)